

02 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 76/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua General Alexandre Barreto nº 411, Lote 05, Qd. 12- Santa Cruz – Rio de Janeiro, CEP 23.520-450, inscrita no CNPJ sob o nº 30.017.321/0001-60, neste ato representado por seu sócio-administrador, Olivalter Viegas de Oliveira, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 15/09/2025**, contida no **Processo nº 9900142403/2025**, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, §6º, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao **Contrato nº 76/2024**, firmado em **06/06/2024**, que tem por **objeto**, a contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encostas no Sapê - Lote 19, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 76/2024, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos (alteração quantitativa):** R\$ 5.854.581,18 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) que corresponde à (19,171%) do valor do contrato; **Itens Novos (alteração qualitativa):** R\$ 558.193,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), que corresponde à (1,828%) do valor do contrato, totalizando R\$ 6.412.775,06 (seis

milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) que corresponde à (20,999%)de alteração no valor total contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 6.412.775,06 (seis milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Nota de Empenho: 411/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.412.775,06 (seis milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 36.950.911,49 (trinta e seis milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por

cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de setembro de 2025

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Olivalter Viegas de Oliveira
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* OLIVALTER VIEGAS DE OLIVEIRA (***.311.754-**)

em 15/09/2025 13:27:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**)

em 16/09/2025 11:08:52 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e24b3047-10da-49c9-9fb2-49c219bf3211>

